

ASSOCIAÇÕES ATLÉTICAS BANCO DO BRASIL - AABB SINOP CNPJ: 14 937 361/0001-73

EDITAL 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Em cumprimento ao Art. 33 do Estatuto e ao Art. 4º do Regulamento de Eleições desta Associação, o presidente da comissão eleitoral, usando as atribuições que lhe conferem o Art. 5º, Inciso III do Regulamento de Eleições, comunica que estarão abertas de 02/10/2019 a 18/10/2019, das 8:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00, as inscrições de chapas para eleição dos membros efetivos e suplentes dos Conselhos Deliberativo, de Administração e Fiscal, para o período de 2020/2023:

	CARGOS	VAGAS
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (Art. 17 Estatuto)	Presidente	01
	Vice-Presidente Administrativo	01
	Vice-Presidente Financeiro	01
	Vice-Presidente Esportivo	01
	Vice-Presidente Patrimonial	01
	Vice-Presidente Social	01
	Suplente de Vice-Presidente	02(*)
CONSELHO FISCAL (art. 23	Efetivos	02
Estatuto)	Suplentes	02

- (*) tantos quantos vice-presidentes efetivos, sendo pelo menos 2 sócios efetivo.
- **2.** O Processo Eleitoral será regido pelo Regulamento de Eleições da AABB, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, em 26/11/2018.
- 3. De acordo com o Art. 10 do Regulamento de Eleições, as inscrições far-se-ão por meio de requerimento encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral, formulado pelo candidato a Presidente do Conselho de Administração de cada chapa, capeando:
 - relação dos candidatos a Presidente e Vice-Presidentes (efetivos e suplentes) para o Conselho de Administração;
 - relação de todos os componentes (efetivos e suplentes) para o Conselho Fiscal;
 - III. autorizações individuais de inclusão do nome na chapa; e
 - IV. declarações individuais de que preenchem os pré-requisitos constantes do estatuto da AABB.





- **4.** Constituem requisitos obrigatórios para o exercício dos cargos de Presidente dos Conselhos de Administração e de Vice-Presidentes Administrativo/Financeiro:
 - I ser associado na categoria EFETIVO há mais de 6 meses e estar em dia com suas obrigações; e
 - II ser funcionário do Banco do Brasil:
 - a) no caso de funcionário da ativa, não poderá estar afastado disciplinarmente pelo empregador ou cumprindo penalidade resultante de processo administrativo;
 - b) no caso de aposentado ou pensionista que receba benefícios pela PREVI, não ter cometido as irregularidades constantes do Art. 48, inciso III, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do Estatuto, tanto no exercício de suas funções no Banco do Brasil quanto nos clubes;
 - III não estar cumprindo punição resultante de processo judicial;
 - IV não ter sido condenado por sentença irrecorrível em processo judicial objeto de ações que atentem contra a moral, os bons costumes ou o patrimônio.
- **5 -** Constituem requisitos para o exercício dos demais cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal:
 - I ser associado há mais de 3 meses e estar em dia com suas obrigações;
 - II não estar cumprindo punição resultante de processo judicial;
 - III não ter sido condenado por sentença irrecorrível em processo judicial objeto de ações que atentem contra a moral, os bons costumes ou o patrimônio.
- **6.** Ficam estabelecidas as seguintes datas para cumprimento do processo Eleitoral:

Data	Evento	Regulamento	
25/09/2019	Convocação e instalação da Comissão Eleitoral (50 dias antes das eleições).	Art. 1º do Regulamento de Eleições	
02/10/2019	2) Publicação de Edital pelos meios disponíveis (40 dias antes das eleições).	Art. 4º do Regulamento de Eleições	
02/10/2019	Início do período de inscrição de chapas eleitorais.		
18/10/2019	4) Encerramento do prazo de inscrição das chapas eleitorais (30 dias antes do início da votação).	Art. 11 do Regulamento de Eleições	
22/10/2019	5) Prazo final para comunicação ao requerente sobre deferimento ou indeferimento da chapa inscrita (2 dias úteis após a apresentação do requerimento).	Art. 11, § 3º do Regulamento de Eleições	
24/10/2019	6) Prazo final para regularização das exigências da Comissão Eleitoral nas inscrições indeferidas (2 dias úteis a partir do indeferimento)	Art. 11, § 4º do Regulamento de Eleições	
28/10/2019	7) Homologação das chapas eleitorais (2 dias úteis após a regularização das exigências)	Art. 11, § 4º do Regulamento de Eleições	
30/10/2019	8) Divulgação das chapas eleitorais (2 dias úteis após a homologação)	Art. 16 do Regulamento de Eleições	
01/11/2019	9) Início da Campanha Eleitoral (1 dia após a homologação)	Art. 17 do Regulamento de Eleições	
18/11/2019	10) Término da Campanha Eleitoral (último dia de votação)		
19/11/2019	11) Início do período de votação (definição de horário no edital de convocação da assembléia)		
19/11/2019	12) Término do período de votação (50 dias após o item 1)	Art. 20 do Regulamento de Eleições	







19/11/2019	13) Apuração e anuncio do resultado da votação	Art. 31 do Regulamento de Eleições
22/11/2019	14) Prazo final para recursos junto à Comissão Eleitoral (2 dias úteis, podendo ter mais 2 dias úteis. Se houver recurso à FENABB, mais 5 dias úteis)	Arts. 28 e 30 do Regulamento de Eleições
23/11/2019	15) Divulgação do resultado das eleições (pode ser na mesma data da última decisão do recurso)	
27/11/2019	16) Proclamação da Chapa Vencedora (2 dias úteis a após a divulgação).	Art. 33 do Regulamento de Eleições
01/01/2020	17) Posse dos integrantes da chapa eleita	Art. 34 do Regulamento de Eleições

- 7 A votação será feita em separado, mediante escolha de uma das chapas concorrentes, da seguinte forma:
 - I para o Conselho de Administração; e.
 - II para o Conselho Fiscal.
- 8 O ato de votar será feito com a apresentação da carteira social, podendo ser aceito outro documento de identificação oficial, desde que seu nome conste da folha de votação.
 - § 1º o eleitor, ao votar, assinará a folha de votação e depositará seu voto na urna:
 - § 2º é vedado o voto por procuração.
- 9. O descumprimento deste Regulamento constitui motivo para se apresentar recurso à Comissão Eleitoral, até 02 (dois) dias úteis após o fato gerador.
- 10. A interposição de recurso será assegurada à chapa, até o encerramento da votação e deverá ser realizada por petição, devidamente fundamentada e dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral e acompanhada das razões que a parte julgar convenientes.
- 11. Outras informações relativas ao processo eleitoral poderão ser solicitadas à Comissão Eleitoral.

SINOP-MT 02 OUTUBRO DE 2019

Presidente da Comissão Eleitoral

MARIA LOCH TEIXEIRA

Secretário